

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 825 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

"ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Municipal n.º 807 de 28 de junho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

(...)

EDUCAÇÃO E CULTURA

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f).....

g).....

h) Implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério conforme a Lei Federal n.º 9.424/96;

i) Destinação de recursos para a Cota Parte do Salário de Educação como define a Lei Estadual n.º 7.043/98.

Art. 2º. O Art. 11 da Lei Municipal n.º 807 de 28 de junho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º. As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 3º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 807 de 28 de junho de 1999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2000

ESDRAS FERNANDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registro 035/2000

Livro 008

Folha 21

Data 28.02.00

SANCIONADA EM, 01 DE MARÇO DE 2000


NÉVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município


Responsável